



4º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº001, FIRMADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Que fazem entre si, de um lado, o **IMPAS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Saldanha Marinho – RS**, pessoa jurídica, com sede junto à Avenida Silva Tavares, 1127, inscrito no CNPJ sob o nº 94.703.410/0001-42, neste ato representado por sua Presidente, **Fábio Pacheco da Cunha**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 006.196.260-03 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7079550443, residente e domiciliada na Rua Barão do Ibicuí, nº 400, Bairro centro, nessa cidade, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.531.195/0001-57, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 111 conjunto 1101, sala 17, Bairro Auxiliadora, no Município de Porto Alegre-RS, CEP: 90480-003, neste ato representada por Michele de Mattos Dall’Agnol, atuária, inscrito no CPF sob o nº 837.360.850-87, e portador da cédula de identidade RG nº 8096952117 SSP/RS, denominada **CONTRATADA**, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 17 de janeiro de 2025, firmaram **CONTRATO**, sob o nº001/2021, onde a **CONTRATADA** se obrigou a prestar serviços técnicos profissionais de assessoria atuarial no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores municipais, visando a elaboração da avaliação atuarial anual com acréscimo de obrigações de Prestar de serviços de assessoria administrativa e previdenciária na elaboração do DIPR (Demonstrativo de Informações Previdenciária e Repasses), bem como análises das informações enviadas pela autarquia, elaboração bimestral no CADPREV e regularização quando necessário do DIPR junto à SPREV.. O instrumento aditivo contratual vigora pelo período de 23 de Janeiro de 2025 a 22 de Novembro de 2025, conforme Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Tendo em vista a Solicitação encaminhada pelo Gestor do RPPS deste Município e, com base no acréscimo de obrigações e valores presentes neste aditivo do Contrato nº 001/2021, o prazo vigorará pelo período de **23 de janeiro de 2025 a 22 de Novembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ainda, o contratante reajustara o valor do presente aditivo, conforme o acréscimo de obrigações assumidas no presente instrumento pelo contratado, o qual vigorará a partir de 23 de Janeiro de 2025 nos seguintes termos: valor global do instrumento, pelo período de 10 (dez) meses até o termino da data convencionada, em R\$ 12.638,53 (Doze mil seiscientos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) a ser pago em parcela única ao final do período contratual, ou seja, no mês de novembro de 2025.



CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário para que formem um único instrumento e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Além disso, declaram as partes que nada mais tem a exigir uma da outra, restando ser cumprido somente o que é ora ajustado.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 20 de Janeiro de 2024.

Contratante

Contratada

Testemunhas: